LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO ___ / ___ / ___

1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO VEREADOR MANOEL NEVES

PROCESSO Nº 098 /2012

PROJETO DE DECRETO Nº 024 /2012 **03 DE JULHO DE 2012**

CONCEDE O **TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE** A SENHORA **MARIA DAS NEVES MADRUGA SARAIVA** – PROFESSORA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

ART. 1º - FICA CONCEDIDO O CONCEDE O **TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE** A SENHORA **MARIA DAS NEVES MADRUGA SARAIVA.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A solenidade de entrega do Título dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo, ou onde lhe convier.

ART. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Melo – Boa Vista/RR, 03 de julho de 2012

MANOEL NEVES DE MACEDO
- Vereador/PRB-

A Sec. Apoio Legislativo
Para providencias.
18/07/12

Braz Assis Behnck
Presidente

MARIA DAS NEVES MADRUGA SARAIVA, nasceu na cidade de Bananeiras – Paraíba no dia 05 de agosto de 1948. Filha de Ruy da Rocha Madruga e Maria Celeste Madruga. É casada com Francisco de Assis Campos Saraiva com quem teve cinco filhos. Reside em Boa Vista – Roraima desde 12 de Abril de 1971. Cursou o primário no colégio Lins de Vasconcelos em João Pessoa e o ginásio no colégio Santa Rita em Areia – PB. O 2° Grau fez pelo exame supletivo em Boa Vista – RR. O curso superior com licenciatura em Estudos Sociais fez pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) extensão em Roraima concluído em 26.11.1976. Fez também o curso de licenciatura plena em História pela Universidade Federal do Pará (UFPA) concluído em 1982.

Em seu extenso currículo de longa jornada possui:

- Diploma de Técnico de 2° Grau em Patologia Clínica;
- Rádio Amador com o indicativo PV8 NA, classe A;
- Curso de Língua Portuguesa;
- Curso de Sociologia;
- Curso de Psicologia da Moca
- Curso de Psicologia de Espiritualidade;
- Curso de Reciclagem da Lei 5.692/71;
- Curso de Preparação de Professores para o Ensino Supletivo MEC/DSU;
- Curso de Especialização em nível pós normal de professores para suplência MEC/DSU;
- Curso de treinamento de docentes em técnicas de elaboração de instrumentos de instrução personalizada MEC/DSU;
- Curso de Engenharia da Instrução 1° e 2° Graus DSU/Brasília;
- Curso de Preparação de docentes em técnicas didático-projeto 9.4, capacitação de Recursos Humanos para o ensino supletivo;
- Curso de treinamento de Filosofia estrutura e funcionamento do ensino supletivo; Curso de testes e medidas educacionais;
- Curso de ações didáticas da educação supletiva;
- Curso "Um salto para o futuro", série educação de jovens e adultos;
- Curso de Computação pela Byte Informática;
- Curso Mini-Vidas do Centro de atualização Científica Biolab Merieux em 1997;
- Participante do 35° Congresso de Patologia Clínica / Medicina Laboratorial;
- 5° Congresso de Gestão Laboratorial;
- 1° Congresso sobre Ensino Médio em Patologia Clínica / Medicina Laboratorial;
- 6° Congresso do MERCOSUL;

- 15º Congresso latino americano de Patologia Clínica ALAPAC em Salvador – BA em 2001;
- 24º Congresso brasileiro de Microbiologia;
- Curso de Resistência Bacteriana em Bactérias Gram-negativas em Brasília em 2007;
- 36º Congresso brasileiro de Análises Clínicas em Porto Alegre em 2009;
- 9º Congresso brasileiro de Citologia Clínica em Porto Alegre em 2009;
- Freqüentou Workshop Determinação de Gráficos e Cálculos para o controle de qualidade no seu Laboratório.

Exerceu as seguintes funções:

- Professora de 5ª a 8ª série na Escola Estadual Monteiro Lobato;
- Professora de 5ª a 8ª série na Escola Estadual São José;
- Professora de 5ª a 8ª série na Escola Barão de Parima;
- Professora e Orientadora de aprendizagem do Centro de Estudos Supletivos (CES) desde sua fundação até sua aposentadoria em 1998;
- Elaboradora de provas de OSPB e EMC de 1º e 2º Graus dos exames supletivos nos anos de 1976 a 1993;
- Elaboradora dos módulos 13,14 e 15 de OSPB;
- Sócia, Gerente e Técnica do Laboratório Lobo D'Almada;

MANOEL NEVES DE MACEDO

- Vereador/PRB-

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação
Final para emitir parecer.
Em ..... / .....

.....
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 024, de 03 de julho de 2012 de autoria do vereador Manoel Neves de Macedo, o qual dispõe sobre: **"Concede o título de cidadão Boa-Vistense a senhora Maria das Neves Madruga Saraiva".**

Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei é constitucional e encontra-se de acordo com o que preceitua o Art. 16, XX da Lei Orgânica do Município de Boa Vista.

É o Parecer, s.m.j.

Marcony Leda
Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Masamy Eda sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 024, de 03 de julho de 2012 de autoria do vereador Manoel Neves de Macedo, o qual dispõe sobre: **"Concede o título de cidadão Boa-Vistense a senhora Maria das Neves Madruga Saraiva".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 31 DE JULHO DE 2012.

MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO
PRESIDENTE

MASAMY EDA
RELATOR

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

AO TRIGÉSIMO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E DOZE, ÀS QUINZE HORAS, NA DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO, SECRETÁRIO MASAMY EDA E MARIA E LOURDES PINHEIRO COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 024, DE 03 DE JULHO DE 2012 DE AUTORIA DO VEREADOR MANOEL NEVES DE MACEDO, QUAL DISPÕE SOBRE: "CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE A SENHORA MARIA DAS NEVES MADRUGA SARAIVA". ABERTO OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU O SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DO RELATÓRIO, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA. QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 31 DE JULHO DE 2012.

MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO
PRESIDENTE

MASAMY EDA
RELATOR

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO SIMBÓLICA

1ª Sessão Ordinária do 2° Período, de 1° de agosto de 2012

Matéria: Projeto de Decreto N°024/2012 — Início: 01/08/2012 – 10h00min
Título: Concede o Tít. de Cid. Boa-Vistense a Sra Maria das Neves Madruga Saraiva — Fim: 01/08/2012 – 10h01min

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
BRAZ ASSIS BEHNCK	**NÃO VOTA**	PPS	-
FRANCISCO DE SOUZA CRUZ **(Chico Doido)**		PPL	
IDINALDO CARDOSO DA SILVA **(Dunga)**		PRTB	
JANICE RIBEIRO COELHO		PR	
JOZIEL VANDERLEI DA SILVA		PSDB	
MANOEL NEVES DE MACEDO		PRB	
MARIA DE LOURDES PINHEIRO		PSDB	-
MARIO MARCIO BRITO SAMPAIO		PRP	
MASAMY EDA		PMDB	
MAURICELIO FERNANDES DE MELO		PSC	
PAULO BASTOS LINHARES		PP	
ROSIVAL SOARES DE FREITAS		PSC	
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO **(Pelé)**		PDT	
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

MANOEL NEVES
Primeiro Secretário

MÁRIO MÁRCIO
Segundo Secretário

Votos Sim	12
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	12

APROVADO

Operador: Rafael

1° de agosto de 2012

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº593, DE 1º DE AGOSTO DE 2012.
AUTOR: MANOEL NEVES.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE A PROFESSORA MARIA DAS NEVES MADRUGA SARAIVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

ART. 1º - Fica concedido **TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE,** a Professora **MARIA DAS NEVES MADRUGA SARAIVA.**

PARÁGRAFO ÚNICO – A solenidade de entrega da Medalha dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo, ou onde lhe convier.

ART. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 1º de Agosto de 2012.

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

MANOEL NEVES DE MACEDO
1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Ofício N°148/2012/CMBV/SAL

Boa Vista, 1° de agosto de 2012.

A Sua Excelência a Senhora
LUCICLEIDE BARRETO QUEIROZ
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Assunto: **Decreto Legislativo n°. 593/12.**

Senhora Secretária,

Ao Cumprimentá-la, encaminhamos em anexo **Decreto Legislativo n°. 593/2012**, de autoria do Vereador Manoel Neves, para que seja publicado no Diário Oficial.

Informamos também que está sendo enviados por email o referido Decreto.

Atenciosamente,

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

RECEBI
em: 02/08/12
às: 10:10

Câmara Municipal de Boa Vista
Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Av. Capitão Ene Garcez, n° 1264 - São Francisco C.E.P. 69.305-160 Boa Vista - RR
Fone/Fax. (95) 3624-2267

Ano XIX

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

nº 3241

sexta-feira
03 de agosto
de 2012

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 808/P DE 01 DE AGOSTO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Daniela Souza Araújo, do cargo em comissão de Nível de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-2, de Assessor 2, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de agosto de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 809/P DE 01 DE AGOSTO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Hildete de Souza Albuquerque, do cargo em comissão de Nível de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-2, de Assessor 2, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de agosto de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 810/P DE 01 DE AGOSTO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso I, do art. 34, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o senhor Cleber da Gama Lobato, do cargo em comissão de Nível de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-2, de Assessor 2, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de agosto de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 811/P DE 01 DE AGOSTO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Daniela Souza Araújo, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-3, de Assessor 3, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de agosto de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 812/P DE 01 DE AGOSTO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor Cleber da Gama Lobato, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-3, de Assessora 3, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de agosto de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 813/P DE 01 DE JULHO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º - Cessar os efeitos do Decreto nº 040/P de 11 de janeiro de 2012, publicado no DOM nº 3104 de 12 de janeiro de 2012, que nomeou interinamente a senhora Hildete de Souza Albuquerque, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-2, de Superintendente de Relações Públicas e Eventos, da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de agosto de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 814/P DE 01 DE AGOSTO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Hildete de Souza Albuquerque, para exercer o cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-2, de Superintendente de Relações Públicas e Eventos, da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de agosto de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 815/P DE 01 DE AGOSTO DE 2012.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Sandra Maria de Magalhaães, para exercer o cargo em comissão de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-7, de Assistente de Cerimonial 2, da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de agosto de 2012.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza
Vice-Prefeita
Maria Suely Silva Campos
Chefia de Gabinete do Prefeito
Elinete Kilma Leite Sampaio
Procuradoria Geral do Município
Fábio Almeida de Alencar
Consultor Geral
Maryvaldo Bassal de Freire
Controladoria Geral do Município
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Comissão Permanente de Licitação
Emerson Alves de Araujo
Órgão de Defesa do Consumidor - PROCON
Marcello Guedes de Amorim

SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG
Lucicleide Barreto Queiroz
Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC
Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretaria Municipal da Saúde - SMSA
Ipojucan Carneiro da Costa
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES
Iraci Oliveira da Cunha
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF
Cremildes Duarte Ramos
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - SMGA
Dilma Lindalva Pereira da Costa
Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMUC
Ivo José Wanderley Gallindo Filho
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST
Frankembergen Galvão da Costa
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Maria Helena Veronese Rodrigues
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
Osmar Marques da Silva Júnior

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br
Nazareno Soares das Neves - Diagramador
Geny Jane M. Santana - Diretora

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 082/2012
Processo 045/2012-SMSA

Objeto: Aquisição de material de consumo e permanente para atender o Departamento Municipal de Vigilância Sanitária da Superintendência de Vigilância em Saúde.

Entrega das Propostas: a partir de 03/08/2012 às 09h00 no sítio www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 15/08/2012 às 09h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

Início da Disputa: 15/08/2012 às 10:30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sítios www.licitacoes-e.com.br, www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista / RR, no horário de 08:00 às 13:00 horas, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico de armazenamento.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do município de Boa Vista-RR, com base no parecer 075/2012 da Procuradoria de Contratos e Convênios/PLC, certifica que a solicitação constante do processo nº. 1344/12 - SMAG, que trata da Contratação de serviço de Instituição de Ensino de Nível Superior, para a realização de Concurso Público para provimento de efetivo de vagas para os cargos de nível médio e superior, conforme a tabela de vagas a ser oferecidas no item 3 do projeto básico, em favor da empresa FUNDAÇÃO AJURI DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA, enquadra-se no que dispõe o Artº. 24, inciso XIII, da lei 8.666/93 e suas alterações.

Conforme orienta a Lei supracitada, esta situação de Dispensa de Licitação deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias a senhora Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial no prazo de 05(cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Boa Vista-RR, 02 de agosto de 2012.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da CPL

Joyce Luiza Correa de Queiroz
Membro

Ivaldo Gomes Barbosa
Membro

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Dispensa de Licitação objeto do Processo nº 1344/2012-SMAG, com solicitação de origem da SMAG.

Lucicleide Barreto Queiroz
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do município de Boa Vista-RR, com base no parecer 624/2012 da Procuradoria de Licitações e Contratos/PLC, certifica que a solicitação constante do processo nº. 115/12 - SMSA, que trata da Aquisição de medicamentos médico - hospitalares, para suprir as necessidades do Hospital da Criança Santo Antônio, no valor total de R$ 746.695,74 (setecentos e quarenta e seis mil seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, em favor da empresa MEDTEC Comércio e Representações Ltda, enquadra-se no que dispõe o Artº. 24, inciso IV, da lei 8.666/93 e suas alterações.

Conforme orienta a Lei supracitada, esta situação de Dispensa de Licitação deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias, ao senhor Secretario Municipal de Saúde, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Boa Vista-RR, 02 de agosto de 2012.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da CPL

Joyce Luiza Correa de Queiroz
Membro

Ivaldo Gomes Barbosa
Membro

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Dispensa de Licitação objeto do Processo nº 115/2012-SMSA, com solicitação de origem da SMSA.

Ipojucan Carneiro da Costa
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 216/2012-SMAG

A Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora Erika Mendes Padilha, Chefe de Divisão, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

Parágrafo Único - A Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, fica responsável pelo controle da frequência da servidora, encaminhando-a mensalmente, até o quinto dia útil a SMAG, para lançamento em folha de pagamento.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01 de julho de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 30 de Julho de 2012.

Lucicleide Barreto Queiroz
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 157/2012-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora SHARINNE ALLANNE DE JESUS AVERO (EFETIVA), em substituição a CAMILA MACEDO TEIXEIRA como fiscal responsável pelo Processo nº 136/2011, cujo objeto é Aquisição de materiais descartáveis e utilidades domésticas destinadas à Unidade de Nutrição e Dietética e equipamentos de proteção individual para os funcionários do Hospital da Criança Santo Antônio.

Art. 3º Esta Portaria tem efeito a partir da data de sua assinatura.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 01 de agosto de 2012.

Ipojucan Carneiro da Costa
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 158/2012-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores ALEXANDRE PAULINO DA SILVA (ESTATUTÁRIO) e ADIENIO SILVA FARIA (COMISSIONADO), como fiscais responsáveis pelo Processo nº 184/2011, cujo objeto Aquisição de materiais Laboratoriais, para atender o Hospital da Criança Santo Antônio.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito a partir da data de sua assinatura.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 31 de julho de 2012.

Ipojucan Carneiro da Costa
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 159/2012-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores ALEXANDRE PAULINO DA SILVA (ESTATUTÁRIO) e ADIENIO SILVA FARIA (COMISSIONADO), como fiscais responsáveis pelo Processo nº 187/2011 - objeto Aquisição de material médico-hospitalar, para atender o Hospital da Criança Santo Antônio.

Art. 2º Esta Portaria tem efeito a partir da data de sua assinatura.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 31 de julho de 2012.

Ipojucan Carneiro da Costa
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 161/2012-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores ALEXANDRE PAULINO DA SILVA (ESTATUTÁRIO) e ADIENIO SILVA FARIA (COMISSIONADO), como fiscais responsáveis pelo Processo nº 198/11 - objeto Aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar, para atender o Hospital da Criança Santo Antônio

Art. 2º Esta Portaria tem efeito a partir da data de sua assinatura.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 31 de julho de 2012.

Ipojucan Carneiro da Costa
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 162/2012-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora SHARINNE ALLANNE DE JESUS AVERO (EFETIVA), em substituição a CAMILA MACEDO TEIXEIRA como fiscal responsável pelo Processo nº 181/2011, cujo objeto é Aquisição de de materiais de limpeza e higiene a fim de atender o Hospital da Criança Santo Antônio.

Art. 3º Esta Portaria tem efeito a partir da data de sua assinatura.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, em 01 de agosto de 2012.

Ipojucan Carneiro da Costa
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA N.º 53 /2012 - GAB/SEPF

A Secretária Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe o art. 241, da Lei nº 1223/09

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência ao Servidor MARCOS ANDRÉ COLARES MESQUITA, Auditor Fiscal, Conselheiro Suplente para julgar os processos em segundo grau de recurso no período de 16/07/2012 a 14/07/2012.

Art. 2º O servidor no art. 1.º fará jus à Gratificação de Estímulo à Produtividade nos termos do inciso IX do § 3.º, do art. 1.º da Lei n.º 861, de 22 de maio de 2006.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 16/07/2012.

Certifique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

Boa Vista, 25 de Julho de 2012.

Cremildes Duarte Ramos
Secretária Municipal de Economia,
Planejamento e Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E ASSUNTOS INDÍGENAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO
E DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CONSEMMA

RESOLUÇÃO CONSEMMA Nº. 002 DE 30 DE JULHO DE 2012.

DISPÕE SOBRE O LICENCIAMENTOAMBIENTA/, VISANDO À REGULARIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE EMPREENDIMENTOS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA QUE AINDA NÃO POSSUEM LICENÇA AMBIENTAL.

O Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente - CONSEMMA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, Nº 457 de 19 de maio de 1998, Lei Municipal nº513/2000, RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, DE 19 de dezembro de 1997, quanto ao licenciamento de atividades potencialmente poluidoras, aprovada a referida Resolução na 164ª reunião ordinária do CONSEMMA, realizada dia 26 de julho de 2012;

Considerando a necessidade de revisão dos procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental, de forma a efetivar a utilização do sistema de licenciamento como instrumento de gestão ambiental, instituído pela Política Nacional do Meio Ambiente;

Considerando as diretrizes estabelecidas na Resolução CONAMA nº 011/94, que determina a necessidade de revisão no sistema de licenciamento ambiental;

Considerando, o art. 225, caput, da Constituição Federal, o dever do Poder Público e da coletividade de proteger o meio ambiente para o presente e as futuras gerações;

Considerando o dever legal do proprietário ou do possuidor de regularizar legalmente seu empreendimento em funcionamento sem licenciamento ambiental;

Considerando que ao serem autuados por funcionarem sem licenciamento ambiental aumentará o número de empreendimentos irregulares;

Considerando a necessidade integração a atuação dos órgãos competentes do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA na execução da Política Nacional do Meio Ambiente, em conformidade com as respectivas competências, resolve:

Art. 1° O disposto no art. 1° desta Resolução não se aplica p[illegible] as demais infrações ambientais constatados no ato da fiscalização;

Art. 2° O empreendedor, após solicitar o licenciamento Ambiental para a atividade executada em seu empreendimento ficará isento da multa por falta deste;

Art. 3° Ao realizar a vistoria no empreendimento se a equipe de fiscalização não constatar irregularidades ambientais, exceto a falta de Licenciamento Ambiental, o empreendedor não será autuado;

Art. 4° A equipe de fiscalização encarregada de fiscalizar o empreendimento constatando qualquer forma de degradação ambiental ou irregularidades ambientais, exceto a falta de licenciamento ambiental, devera adotar as medidas de coação necessárias a cessação do ilícito inclusive o embargo da atividade e multa;

Art. 5° O empreendedor que após a abertura do processo de licenciamento ambiental na Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - MGA, for notificado a apresentar qualquer tipo de documentação, e ficar inerte por mais de 30 dias corridos, será autuado e embargado pelo órgão fiscalizador da SMGA pela falta de licença ambiental.

Art. 6°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 30 de julho de 2012.

Dilma Lindalva Pereira da Costa
Presidente do CONSEMMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E ASSUNTOS INDÍGENAS
ASSESSORIA ESPECIAL DO GABINETE

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL INTEGRANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8795/2009

A Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Claudionor Freire, nº. 571 - Bairro Paraviana, nesta cidade, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas Sra. Dilma Lindalva Pereira da Costa, brasileira, casada, residente nesta capital, doravante denominada COMPROMITENTE, Idéia Empreendimentos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.152.181/0001-58, com endereço na Rua Professor Diomedes, nº 61, sala 04, Centro, Boa Vista/RR, representada pelo Sr. Veronildo da Silva Holanda, pessoa física, inscrito no CPF nº 160.829.074-34, domiciliado nesta Capital e residente na Rua Homero Cruz, 507, São Francisco, Boa Vista/RR, e Sr. Clerlânio Fernandes De Holanda, pessoa física, inscrito no CPF nº 722.411.604-15, domiciliado nesta capital e residente na Rua Marina do Rio Branco nº 98, Canarinho, ambos doravante COMPROMISSÁRIOS resolvem celebrar entre si o presente TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Art. 1° - O presente TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL,visa à Conversão de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente com base no artigo 139 e 140, inciso III do Decreto 6.514/2008;

Art. 2° - A infração ocorreu pelo fato da empresa autuada, ter instalado a rede elétrica , loteado e comercializado terrenos do loteamento "Elite Parque" residencial, dentro da Área de Preservação Permanente-APP, da margem direita do Rio Caumé , em desacordo com a autorização de instalação nº 016/2009 e sem a Autorização de Operação necessária para a comercialização dos lotes..

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

Art. 1° - O Empreendedor fica obrigado a pagar a quantia de R$ 8.925,00 (oito mil novecentos e vinte e cinco reais), que deverá ser pago na gráfica executora dos serviços para confecção de 150 camisetas em malha de algodão e 150 chapéus de tecido poliéster, conforme projeto anexo, que será revertida para o projeto da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas "Nas Trilhas da Conservação-Confecção de camisas e chapéus de divulgação do mantenedor de animais silvestres";

Art. 2° - Atividades estas lúdicas e ideais para serem utilizadas como ferramentas de educação ambiental e sensibilização pelos educadores ambientais da SMGA.

Art. 3°- O Valor da parcela deverá ser pago na gráfica autorizada a realizar o serviço, até o 5 (quinto) dia útil, do mês subseqüente, em espécie, mediante recibo ou nota fiscal;

Art.4° - A prestação de contas do que foi gasto com os projetos será realizada no prazo de 30 (trinta) dias pela SMGA, a contar da entrega de cada parcela, com recibos e notas fiscais que serão anexados ao processo;

Art. 5° - Caso o empreendedor não cumpra com as obrigações elencadas neste TCA o mesmo não terá direito a firmar um novo Termo de Compromisso Ambiental com a Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - SMGA.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMITENTE

Art. 1°- O compromitente fica obrigado a fiscalizar o cumprimento do compromisso ora firmado , que também será feito por quaisquer dos órgãos ambientais (IBAMA, FEMACT ou SMGA,), ou outra entidade que possua entre as suas atividades a preservação e defesa do meio ambiente ainda, a qualquer cidadão que venha a provocar diretamente a atuação dos aludidos órgãos;

Art. 2°- Este compromisso não inibe ou restringe as ações de controle, fiscalização e monitoramento de qualquer órgão ambiental, nem limita ou impede o exercício, por ele, de suas atribuições e prerrogativas legais e regulamentares, estando o presente compromisso exclusivamente adstrito às irregularidades ambientais noticiadas e apuradas no Processo nº07756/2011;

CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES

Art. 1°- O não cumprimento das obrigações aqui assumidas pela COMPROMISSÁRIO, implicará ao pagamento ao Fundo Municipal do Meio Ambiente para reparação dos interesses difusos correspondentes, de multa diária correspondente a R$ 500,00 (quinhentos reais) contados da data do inadimplemento, até o cumprimento integral da obrigação aqui assumida.

Art. 2°- Ao órgão ambiental se descumprir a sua incumbência legal requisitada incorrerá em responsabilidade de ordem administrativa, civil e/ou penal;

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA.

Art. 1° - O prazo de vigência do presente TERMO DE

COMPROMISSO AMBIENTAL é de 6 (seis) meses a contar da data da assinatura do mesmo;

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

Art.1º - Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista para dirimir toda e qualquer questão que advir do presente TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Art. 2º - Este Termo de Compromisso Ambiental produzirá seus efeitos legais a partir de sua publicação no diário oficial, mediante extrato conforme dispõe art. 147 do Decreto 6.514/2008.

Boa Vista/RR, 18 de julho de 2012.

Dilma Lindalva Pereira da Costa
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas

Veronildo da Silva Holanda
Compromissário

Clerlânio Fernandes de Holanda
Compromissário

Testemunhas:
1.
2.

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/PRESI. Nº. 065/2012

A Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX do Art. 17 da Lei 1351/11.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora, MARICÉLIA FERREIRA LIMA, Assessora Especial da Presidência da EMHUR, como fiscal responsável do Processo nº. 039/2012 / EMHUR - Aquisição de Passagem Aérea.

Art.2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 24 de julho de 2012, revogada as disposições em contrário..
Art.3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da EMHUR, Boa Vista-RR, em 27 de Julho de 2012.

Maria Helena Veronese Rodrigues
Diretora Presidente/EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/P/Nº 120/12

O Diretor Presidente Interino da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XIII do Art. 17 da Lei 1351/11 e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2012 - CONSOLIDADO, Edital nº 020/12 - Resultado Final e Edital 001/2012 de Convocação,

R E S O L V E:

ART. 1º - Exonerar, ADRIANA BEZERRA DOS SANTOS, do Cargo em Comissão de Apoio Técnico Operacional "A" da EMHUR, com efeito, a partir da presente data.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

ART. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da EMHUR, em Boa Vista/RR, 01 de agosto de 2012.

Izaildo Ferreira de Luna
Diretor Presidente/EMHUR/INTERINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL

PORTARIA/P/Nº 121/12

O Diretor Presidente Interino da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XIII do Art. 17 da Lei 1351/11 e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2012 - CONSOLIDADO, Edital nº 020/12 - Resultado Final e Edital 001/2012 de Convocação,

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear, ADRIANA BEZERRA DOS SANTOS, para exercer o Cargo Efetivo de Agente de Fiscalização de Transporte, com efeito, a partir da presente data.

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

ART. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da EMHUR, em Boa Vista/RR, 01 de agosto de 2012.

Izaildo Ferreira de Luna
Diretor Presidente/EMHUR/INTERINO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº593, DE 1º DE AGOSTO DE 2012.
AUTOR: MANOEL NEVES.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE A PROFESSORA MARIA DAS NEVES MADRUGA SARAIVA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Edilidade aprovou e ele promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

ART. 1º - Fica concedido TÍTULO DE CIDADÃO BOA-VISTENSE, a Professora MARIA DAS NEVES MADRUGA SARAIVA.
PARÁGRAFO ÚNICO - A solenidade de entrega da Medalha dar-se-á no Plenário Estácio Pereira de Melo, ou onde lhe convier.

ART. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, 1º de Agosto de 2012.

Braz Assis Behnck
Presidente

Manoel Neves de Macedo
1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Câmara Municipal de Boa Vista, torna pública a Certidão de Inexigibilidade para o pagamento das despesas junto

ao Instituto Capacitar de Assessoria e Consultoria Ltda Me, referente a inscrição do 549º Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Assessores e Servidores, no valor de R$ 1.560,00 (hum mil quinhentos e sessenta reais reais), para atender as necessidades deste Legislativo.

Com base no Art. 25, inciso II § 1°, c/c art. 13, inciso VI da Lei n° 8.666/93, conforme consta no processo n° 171/12.

Boa Vista, 20 de julho de 2012.

Hilda Prill Soares
Presidente CPL

Ediana Damião Lima
Membro

Waldemar Lins da Silva
Membro

Em cumprimento ao disposto do Art. 26 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ratifico a Certidão de Inexigibilidade objeto do Processo n° 171/12.

Braz Assis Behnck
Presidente da CMBV

Poder Legislativo

Presidente:
Braz Assis Behnck
Primeiro Vice-Presidente:
Sebastião Corrêa Lira Neto
Segundo Vice-Presidente:
Masamy Eda
Primeiro Secretário:
Manoel Neves de Macedo
Segundo Secretário:
Mário Márcio Brito Sampaio
Terceiro Secretário:
Maria de Lourdes Pinheiro

Francisco de Souza Cruz, Idinaldo Cardoso da Silva, Janice Ribeiro Coelho, Joziel Vanderley da Silva, Mauricélio Fernandes de Melo, Paulo Bastos Linhares, Rosival Soares de Freitas, Telmário Mota de Oliveira.